



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº052 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 22 de Março de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA**, aos interessados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, destinado à contratação de empresa para executar serviços de transporte escolar, previsto para o dia 27/03/2017, às 08h30min, fica **ADIADO** para o dia 04/04/2017, às 08h30min, mantido o endereço de realização. Motivo: Alteração no Edital. Mimoso do Sul-ES, 21 de Março de 2017.

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira da PMMS

CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul torna público, que estará recebendo até o dia 24 de março de 2017 das 7:00 até às 13:00 hs, o orçamento estimativo para aquisição de material de consumo hospitalar(Saúde da Família) a ser realizado pelo Município de Mimoso do Sul.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (28) 3555-4592 ou pelos e-mails: comprasmimosodosul@gmail.com

Mimoso do Sul – ES, 17 de Março de 2017.

PRISCILA DA SILVA HONÓRIO
Diretora do Departamento de Compras

CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul torna público, que estará recebendo até o dia 24 de março de 2017 das 7:00 até às 13:00 hs, o orçamento estimativo para aquisição de material de consumo hospilar odontológico a ser realizado pelo Município de Mimoso do Sul.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (28) 3555-4592 ou pelos e-mails: comprasmimosodosul@gmail.com

Mimoso do Sul – ES, 17 de Março de 2017.

PRISCILA DA SILVA HONÓRIO
Diretora do Departamento de Compras

= LEI Nº 2.326/2017=

“Institui a ‘Semana Municipal de Incentivo ao Uso Racional e Sustentável da Água’ no Município de Mimoso do Sul/ES e dá outras providências”.

(Proponentes: Vereadores Paulo Renato Barros e Peter Nogueira da Costa)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mimoso do Sul/ES a “Semana Municipal de Incentivo ao Uso Racional e Sustentável da Água”, a ser

realizada, anualmente, na semana do dia 22 de março (Dia Mundial da Água).

Art. 2º. - Durante a Semana de que trata esta lei, serão promovidas palestras, cursos e outras ações educativas acerca da importância do uso racional e sustentável da água, em toda a Rede de Ensino do Município de Mimoso do Sul/ES, com o envolvimento da escola, família e sociedade.

Art. 3º. - As ações citadas no artigo anterior, serão implementadas na forma de campanhas institucionais, seminários, palestras, visitas às estações de tratamento e distribuição de água, atividades artísticas e culturais e outras formas julgadas convenientes, objetivando promover a conscientização geral da população sobre a importância da preservação e do uso sustentável da água.

Art. 4º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul/ES, em 15 de março de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

= LEI Nº 2.327/2017=

“Regulamenta a obrigatoriedade de realização do exame “emissões otoacústicas evocadas – teste da orelhinha” nos hospitais e maternidades do município de Mimoso do Sul/ES, nos termos da Lei Federal nº 12.303 de 02 de agosto de 2010 e dá outras providências”.

(Proponente: Mesa Diretora)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°052 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 22 de Março de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Em consonância com as disposições constantes na Lei Federal nº 12.303/2010, é obrigatória a realização gratuita do exame de "Emissões Otoacústicas Evocadas - Teste da Orelhinha", nos recém-nascidos em todos os hospitais e maternidades da Rede Pública e Privada, ou conveniada com o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Mimoso do Sul/ES, para que possa diagnosticar de doenças auditivas.

§ 1º. - O teste será realizado pelo estabelecimento onde for realizado o parto, em conjunto com os demais exames de rotina, antes de ser concedida alta médica para liberação do recém-nascido.

§ 2º. - Os hospitais e as maternidades integrantes da Rede Pública e Privada ficam obrigados a disponibilizarem o teste retratado nesta lei.

§ 3º. - Os responsáveis pelos recém-nascidos deverão receber, no momento da alta médica, relatório completo dos exames e procedimentos realizados, contendo seu resultado, esclarecimentos e orientações quanto à conduta a ser adotada.

Art. 2º. - Nas situações de diagnóstico positivo, deverão os pacientes serem encaminhados para o devido tratamento com intervenção fonoaudiológica, na rede pública de saúde.

Parágrafo Único. - Em havendo diagnóstico positivo, o hospital ou maternidade da Rede Pública ou Privada deverá providenciar toda documentação que se fizer necessária para que o recém-nascido possa iniciar o tratamento de maneira imediata.

Art. 3º. - Incumbe ao Poder Público Municipal promover campanhas para fins de esclarecimento à população a respeito da realização do exame de que trata esta lei.

Art. 4º. - Compete à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os hospitais e as maternidades da Rede Pública e Privada deste município, quanto ao devido cumprimento dos termos desta lei.

Art. 5º. - O descumprimento do disposto nesta lei, sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por recém-nascido que tiver alta médica sem que tenha passado pelo exame de "Emissões Otoacústicas Evocadas - Teste da Orelhinha", sempre observando o princípio do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul - ES, em 15 de março de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Document titled 'CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 007/2017'. It details the terms of resignation for a public servant, signed by the Municipality of Mimoso do Sul and the Municipality of Piuma. The document includes the names of the involved parties: José Ricardo Pereira da Costa (Mimoso do Sul) and Bethania Ribeiro de Almeida (Piuma).

Document titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO'. It contains the terms of a resignation agreement (Convênio) between the Municipality of Piuma and the Municipality of Mimoso do Sul. It lists various clauses regarding the resignation process, including the date of publication (31/12/2020) and the location of the resignation (Mimoso do Sul).

Document titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO'. It is a public notice (Publicação) regarding the resignation of a public servant. It lists the names of the witnesses (Stephany Nicolini Clatholage and Ana Paula Ribeiro) and the date of publication (14/03/2017).